



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

ALTERA A LEI Nº 1.278 DE 17 DEZEMBRO DE 2007, E INCLUI O ATENDIMENTO DURANTE A SEMANA NO PERÍODO NOTURNO PARA A COMUNIDADE NAS QUADRAS DE ESPORTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

Art. 1º - Altera a lei 1.278, de 17 Dezembro de 2007 do poder executivo, incluindo os dias da semana no turno da noite para utilização da quadra de esporte junto à comunidade.

Art. 2º - Incluir no Programa Escola Aberta os dias da semana a noite e no final de semana, objetivando a participação da comunidade junto a escola, principalmente com atividades na quadra de esporte com os projetos próximos da escola, além de contribuir para a melhoria da qualidade da educação trazendo a comunidade como parceira da escola, bem como a inclusão social, e a construção de uma cultura de paz, além de tirar as crianças e adolescentes da ociosidade.

Art. 3º - As escolas a serem contempladas com o Programa serão definidas pela secretaria de educação, de acordo com a demanda de solicitações.

Art. 3º - Os recursos para manutenção do programa serão repassados aos Conselhos Escolares das Escolas Municipais, mediante termo de Convênio, e creditados pela Prefeitura em conta corrente específica, de acordo com sua demanda apresentada pelo gestor da escola para o funcionamento do equipamento durante o programa.



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

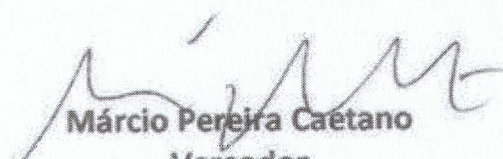
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação elaborará a regulamentação e os critérios para o programa, que será apreciada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias, consignadas nos orçamentos da Secretaria de Educação

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, 24 de Janeiro de 2022.

  
Márcio Pereira Caetano  
Vereador  
DEMOCRATAS



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

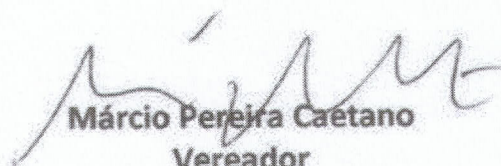
## ESTADO DO CEARÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

#### JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.278 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007, ONDE CRIA A ESCOLA ABERTA AOS FINAIS DE SEMANA, TENDO EM VISTA DA NECESSIDADE DE SE UTILIZAR DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO POR PARTE DA COMUNIDADE DO ENTORNO DA ESCOLA DURANTE A SEMANA NO PERÍODO NOTURNO E AOS FINAIS DE SEMANA, PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E DE LAZER, COMO JÁ OCORRE POR PARTE DE ALGUMAS ESCOLAS, ONDE LIBERA AS QUADRAS PARA PROJETOS ESPORTIVOS, TAIS COMO DE FUTSAL E VÔLEI, ONDE TEMOS O CONHECIMENTO QUE ATENDE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS COM AS ATIVIDADES DIÁRIAS, ALÉM DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS QUE JÁ FUNCIONA EM ALGUMAS ESCOLAS.

MEDIANTE ISSO ALGUMAS ESCOLAS TEM DIFICULDADES DE LIBERAR OS EQUIPAMENTOS POR PROBLEMAS DE ORDEM ESTRUTURAL OU DA FALTA DE PESSOAL (VIGIA), E COM ESSA ALTERAÇÃO NA LEI, TEREMOS O RETORNO DO PODER EXECUTIVO PARA SE RESOLVER OS PROBLEMAS CITADOS PELO GESTOR DAS ESCOLAS E ATENDER UM MAIOR NUMERO DE PROJETOS E FAZER COM QUE A ESCOLA POSSA FICAR DISPONIVEL AOS PROJETOS, DESDE QUE TODOS COLABOREM COM A MANUTENÇÃO DA QUADRA, ZELANDO E CUIDANDO DOS MESMOS.

  
**Márcio Pereira Caetano**  
Vereador  
DEMOCRATAS